



MPV 571

00694

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Medida Provisória nº 571 DE 2012		
------	----------------------------------	--	--

Autor DEPUTADA REBECCA GARCIA – PP/AM	Nº do Prontuário
--	------------------

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. X Aditiva	5. Substitutivo Global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA Nº - CM

(à MPV nº 571, de 2012)

Acrescenta-se onde couber o seguinte Artigo:

Art. O Poder Público instituirá no prazo de dois anos, programa de apoio às atividades florestais sustentáveis, visando a valorização da floresta e a geração de emprego e renda, como alternativa à supressão de vegetação nativa e como forma de combate ao desmatamento, mediante as seguintes ações:

- I – destinação de recursos para a pesquisa científica e tecnológica e a extensão florestal;
- II – dotação de linhas de financiamento com juros e prazos compatíveis com a atividade florestal;
- III – estímulo e desenvolvimento da cadeia produtiva dos produtos da floresta, como insumos de interesse biotecnológico e de apoio à segurança alimentar;
- IV – implantação de unidades de beneficiamento de produtos florestais não madeireiros, como sementes, castanhas, óleos, resinas, extratos, entre outros.

JUSTIFICAÇÃO

Apesar do enorme esforço e investimento governamental em mecanismos de comando e controle do desmatamento, verifica-se que milhares de hectares de floresta ainda são desmatados anualmente com perdas significativas em termos de biodiversidade, emissões significativas de gases de efeito, perda de oportunidade de negócios relacionados aos produtos de origem florestal, além de sua substituição por produtos de origem não renovável, como os derivados de petróleo. A presente proposição visa dar alternativas ao produtor rural para o desenvolvimento de atividades econômicas e obtenção de renda, sem a necessidade de supressão da vegetação nativa ou desmatamento.

PARLAMENTAR

*Rebecca Garcia*  
SENADO FEDERATIVO  
FI 1021  
MPV 571  
SACM